



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4401/2008

Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, de três (03) Médicos para atender junto ao Hospital Municipal, nos trabalhos de Escala de Sobreaviso e Plantão Médico, e abre crédito suplementar por redução de verba no valor de R\$63.000,00.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de três médicos para atender ao serviço junto ao Hospital Municipal, **nos trabalhos de sobreaviso e plantão médico** junto Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**; com a **carga horária de acordo com a Lei Municipal nº4259/2006.**

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior é para suprir a deficiência de profissional desta área, uma vez que no concurso publico municipal, feito através do Edital 001/2007, não houve candidatos aprovados, e conforme oficio do Consorcio Intermunicipal de Saúde Região Centro do Estado, em anexo, a partir do dia vinte do corrente mês não teremos mais esta prestação de serviço via Consorcio.

As Contratações serão pelo prazo de seis **(06) meses**, podendo ser renovado pelo mesmo período.

As referidas contratações serão regulamentadas pela Lei Municipal nº4259/2006, Decreto nº86/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada que ora se suplementa:

08.01.10.301.001062043-Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de
Saúde
319004990000-Outras Contratações por tempo determinado
Total: R\$63.000,00

Art. 4º. Para suplementar a rubrica acima, reduz-se as seguintes dotações orçamentárias:

0801- Secretaria Municipal da Saúde
10302001062047-Manutenção do Consórcio de Saúde-CIS
31711991000- Transferência de recursos para cobertura de despesas com
pessoal R\$44.000,00
319011010000- Vencimentos e salários R\$19.000,00
Total R\$63.000,00

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 23 DE MAIO DE 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 23/05/2008.Livro 29.